

ACÓRDÃO Nº 8640/2023 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 033.426/2019-8
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Clóvis José Pragana Paiva (449.018.954-00), ex-prefeito
4. Unidade: Município de Ribeirão/PE
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: João Felipe Cunha Pereira (43283/OAB-DF).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, originariamente de tomada de contas especial, e nesta fase processual objeto de exame de embargos de declaração opostos por Clóvis José Pragana Paiva, ex-prefeito de Ribeirão/PE, ao Acórdão 7.866/2022 – 1ª Câmara, que negou provimento a recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 8.885/2021 – 1ª Câmara, que, por seu turno, julgou suas contas irregulares, imputando-lhe débito e multa, em razão da inexecução parcial de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2 comunicar esta decisão ao recorrente.

10. Ata nº 25/2023 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/8/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8640-25/23-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Jorge Oliveira (Relator) e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral